



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2021-GAB/PRES/CMP**

**DESIGNA RELATORES ESPECIAIS PARA AS  
PROPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 28, inciso II, alínea 'd' e artigo 33, inciso I, alínea 'f' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que ao Presidente da Câmara Municipal compete zelar pelos prazos do processo legislativo, inclusive dos concedidos às Comissões Permanentes para apreciação das matérias de sua competência;

**CONSIDERANDO** a relação encaminhada à Presidência pela Diretoria Legislativa, que informa o esgotamento do prazo regimental de diversas proposições submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social desta Casa;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 241, parágrafo 7º, do Regimento Interno da Câmara, excedidos os prazos concedidos às Comissões Permanentes para apreciação das matérias de sua competência, compete ao Presidente designar relator especial para exarar pareceres nas proposições, possibilitando, assim, a continuidade da tramitação legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes vereadores como relatores especiais das proposições adiante listadas, com prazo de apreciação no âmbito da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação expirado, concedendo-lhes o prazo improrrogável de 06 (seis) dias úteis para a emissão de parecer, a teor do artigo 241, parágrafo 7º, do Regimento Interno:

I - o vereador **Eleomárcio Almeida de Lima** fica designado relator especial das seguintes proposições:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) Projeto de Lei Ordinária nº 085/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Dispõe sobre a fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Parauapebas”;

b) Projeto de Lei Ordinária nº 086/2021, de autoria do Vereador Israel Pereira Barros, que “Denomina Quadra Aneilton Dantas a quadra de futebol society da PA-275 (próxima à Portaria da Vale)”;

c) Projeto de Lei Ordinária nº 093/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Revoga a Lei Municipal nº 4.940, de 24 de março de 2021”;

d) Projeto de Lei Ordinária nº 094/2021, de autoria do Vereador Joel Pedro Alves, que “Dispõe sobre a denominação do trecho compreendido entre a Palmeiras Sul e o final das “Três Voltas””.

II - o vereador **Rafael Ribeiro Oliveira** fica designado relator especial das seguintes proposições:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 075/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder título definitivo de terreno urbano localizado no Município de Parauapebas”;

b) Projeto de Lei Ordinária nº 076/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas”;

c) Projeto de Lei Ordinária nº 078/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas”;

d) Projeto de Lei Ordinária nº 081/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por bares, casas de shows, restaurantes e similares no Município de Parauapebas, visando à proteção das mulheres em suas dependências”;

e) Projeto de Lei Ordinária nº 084/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares, que “Dispõe sobre a fixação de cartaz nas escolas da rede pública municipal de ensino e nos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação com objetivo de assegurar a publicidade da Lei Federal nº 13.882 e da Lei Municipal nº 4.894 no âmbito do Município de Parauapebas”;

f) Projeto de Resolução nº 010/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução nº 09, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe os processos administrativo e legislativo eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas”.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III - o vereador **Zacarias de Assunção Vieira Marques** fica designado relator especial das seguintes proposições:

- a) Veto nº 006/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 062/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Dispõe sobre a publicação da manifestação de providências acerca das proposições de interesse público apresentadas em sessão ordinária e encaminhadas pelo Legislativo ao Poder Executivo do Município de Parauapebas”;
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 072/2021, de autoria do Vereador Israel Pereira Barros, que “Institui a política municipal de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência e dá outras providências”;
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 077/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, que instituiu o projeto ‘Adote uma Área Pública’”;
- d) Projeto de Lei Ordinária nº 080/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Institui a campanha de conscientização, prevenção e controle de queimadas e incêndios no Município de Parauapebas e dá outras providências”;
- e) Projeto de Lei Ordinária nº 082/2021, de autoria do Vereador Francisco Eloécio Silva Lima, que “Dispõe sobre a política municipal de prevenção ao abandono e evasão escolar, com os objetivos de tornar a escola mais atrativa para os jovens do século XXI, trazer as famílias para perto do dia a dia do estudante e resgatar aqueles que possam vir a abandonar definitivamente os estudos”;
- f) Projeto de Lei Ordinária nº 092/2021, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Parauapebas (COPESPA) Z-98, estabelecida neste Município, e dá outras providências”.

Parágrafo único. Aos relatores especiais compete analisar as proposições de conformidade com as competências da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação previstas no artigo 77 do Regimento Interno.

**Art. 2º DESIGNAR** o seguinte vereador como relator especial das proposições adiante listadas, com prazo de apreciação no âmbito da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social expirado, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 06 (seis) dias úteis para a emissão de parecer, a teor do artigo 241, parágrafo 7º, do Regimento Interno:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I – o vereador **Zacarias de Assunção Vieira Marques** fica designado relator especial das seguintes proposições:

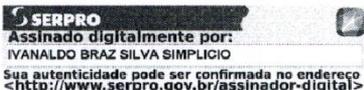
a) Veto nº 004/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Vereador Eleomárcio Almeida de Lima, que “Dispõe sobre a implantação, manutenção e complementação de políticas públicas de caráter social, psicológico, educacional e econômico para amparar as mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica”;

b) Veto nº 005/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 038/2021, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira, que “Institui sistema de transparência e rastreamento das doses de vacinas de combate ao coronavírus recebidas pelo Município e identificação da população vacinada, como forma de controle das doses utilizadas”.  
Parágrafo único. Ao relator especial compete analisar as proposições de conformidade com as competências da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social previstas no artigo 82 do Regimento Interno.

**Art. 3º** À Diretoria Legislativa, com urgência, para as providências pertinentes.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 24 de agosto de 2021.

  
SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO**

**Presidente da Mesa Diretora**